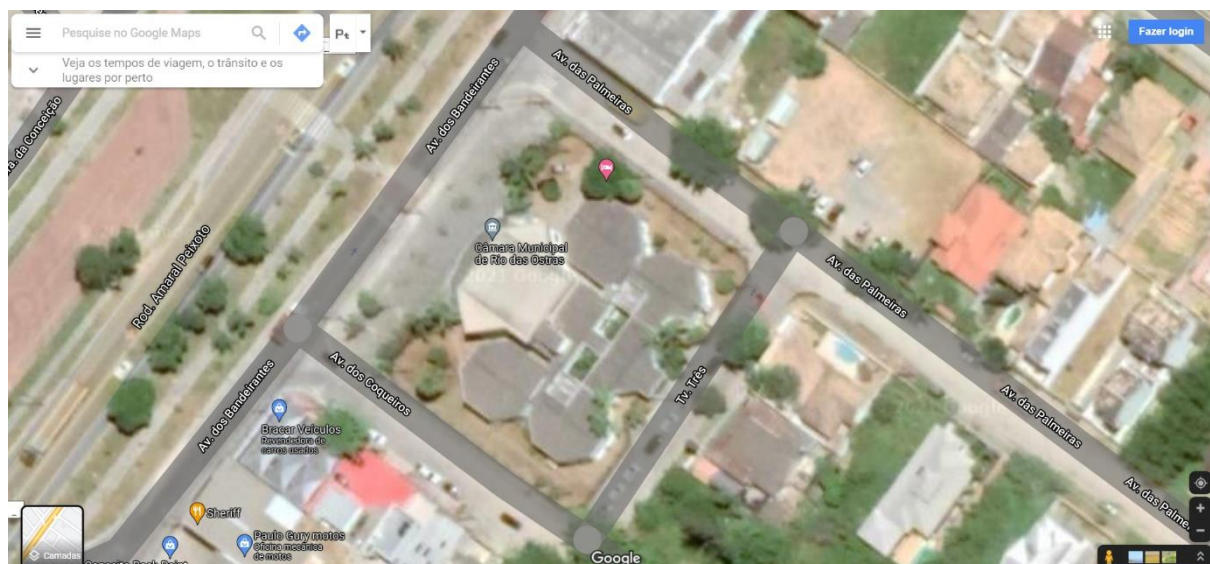




TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL: VERDES MARES - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ



O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os **SERVIÇOS REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, visando à celebração de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



1.1 Os necessários para atender ao objeto assim se descrevem:

1.2 Serviços Iniciais – Serviços e fornecimento de materiais e equipamentos que visam dar suporte a execução do objeto;

1.2.1 PARA PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTIMA-SE UMA ÁREA DE SUPERFÍCIE A SER PINTADA DE 2.052,22 M², CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

□ Estacionamento:

- Parede dos fundos = 42,00 m x 2,35 m = 98,70 m²
- Paredes laterais = (30,00 m x 2,40 m) x 2 lados = 144 m²
- Parede frente = (39,00 m x 1,16 m) x 2 lados = 45,24 m²

Total = 287,94 m² de pintura no estacionamento

□ Sala de reunião:

- Paredes = 31,10 m x 2,87 m = 89,26 m²
- Teto = 8,30 m x 3,90 m = 32,37 m²
- Teto parte menor = 2,70 m x 1,00 m = 2,70 m²

Total = 124,33 m² de pintura na sala de reunião

□ Corredor:

- Paredes = 49,20 m x 2,87 m = 141,20 m²
- Teto = 24,60 m x 2,00 m = 49,20 m²

Total = 190,40 m² de pintura no corredor

□ Corredor de entrada do plenário:

- Paredes = 14,63 m x 2,87 m = 42,00 m²
- Teto = 6,16 m x 1,80 m = 11,08 m²

Total = 53,08 m² de pintura no corredor de entrada do plenário

□ Plenário:

- Paredes = 487,08 m²

Total = 487,08 m² de pintura das paredes do plenário

□ Fachada principal (frente para Rodovia Amaral Peixoto):

- Fachada = 30,00 m x 5,80 m = 174 m²
- Muretas da fachada = 50,00 m x 0,35 m = 17,50 m²

Total = 191,50 m² de pintura na Fachada principal



□ Fachada dos Fundos:

- Fachada = $51,75 \text{ m} \times 5,80 \text{ m} = 300,15 \text{ m}^2$
- Muretas da fachada = $50,00 \text{ m} \times 0,35 \text{ m} = 17,50 \text{ m}^2$
- Colunas e vigas = $14,32 \text{ m}^2$
- Teto = $5,25 \text{ m} \times 3,40 \text{ m} = 17,85 \text{ m}^2$

Total = $349,82 \text{ m}^2$ de pintura na Fachada dos fundos

□ Fachada das Laterais:

- Fachada = $133,00 \text{ m} \times 5,00 \text{ m} = 665,00 \text{ m}^2$
- Muretas da fachada = $100,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} = 25 \text{ m}^2$

Total = $690,00 \text{ m}^2$ de pintura na Fachada das laterais

TOTAL GERAL DE PINTURA = $2374,15 \text{ m}^2$

1.2.2 SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM FLANGE DE 60MM, TUDO DE 60MM, UNIÃO DE 60MM, REGISTRO DE 60MM, LUVA DE 60MM, COLA, TUBO DE 25MM, FLANGE DE 25MM, LUVA DE 25MM E MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO;

1.2.3 TROCA DE LÂMPADAS DE LED NO PLENÁRIO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA;

1.2.4 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLETA NO PLENÁRIO COM MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA;

1.2.5 FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED 300WATTS DE POTÊNCIA DE 18 CORES INCLUINDO OS CABOS E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.

1.2.6 ALUGUEL DE ANDAIMES COM PLATAFORMA E ESCADA

1.2 Para cumprimento dos objetivos propostos, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, exercerá o planejamento, acompanhamento e fiscalização efetiva dos serviços a serem executados. As intervenções terão o caráter de prevenção, correção e manutenção e serão executadas por meio de serviços de pintura, carga, transporte, descarga e acondicionamento dos resíduos.

1.3 RESPONSABILIDADES

- Na execução dos serviços, os caminhões, quando carregados, deverão estar com as carrocerias devidamente vedadas por lonas para que não haja derramamento de material nas vias públicas.



- Todas as intervenções serão executadas mediante a aprovação prévia por parte da fiscalização e da diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- Para execução dos serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, emitirá uma ordem de serviço (O.S.).
- A empresa CONTRATADA deverá manter atualizado um sistema de gestão das fotografias, devidamente identificadas e organizadas.
- É obrigatório o uso de uniformes e EPI's de boa qualidade e em bom estado.

2 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

- 2.1** Todos os serviços deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Todos os custos e despesas com equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, combustível, e quaisquer outros que se façam necessários para a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.
- 3.2** A Empresa a ser contratada se obriga durante a vigência do contrato a efetuar sem ônus para Câmara, a substituição de materiais e mão de obra que não atendam as especificações deste memorial descritivo;
- 3.3** Correrão também por conta exclusiva da Empresa a ser contratada, todos os custos e despesas com alimentação e transporte de seus empregados, bem como as decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações fiscais, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
- 3.4** Os trabalhadores deverão estar devidamente registrados, na forma da legislação vigente, e o não atendimento desta exigência implicará a aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada.
- 3.5** Os trabalhadores da Empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme (A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS), bem como equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.



- 3.6** A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação.
- 3.7** A empresa a ser contratada é responsável não somente pelos ônus e despesas enumeradas nos itens 3.1 a 3.3 acima, como também pelo ISS e INSS, devidos ao Município em virtude dos serviços a serem contratados.

4 DO CONTINGENTE DE MÃO DE OBRA

- 4.1** A Empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição da Câmara, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, com estrita observância das categorias profissionais.

5 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 5.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes.
- 5.2** É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.
- 5.3** A CONTRATADA deverá manter representante legal responsável pela execução dos serviços, para atender com celeridade as solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 5.4** A CONTRATADA deverá zelar pela imagem de seus profissionais.

6 SEGURO

- 6.1** A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos e/ou retirados, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos ou danos.
- 6.2** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, também responderá diretamente sobre quaisquer acidentes ou danos a terceiros, devendo contratar seguro de acidentes relacionados às atividades e riscos do contrato.

7 FISCALIZAÇÃO

- 7.1** Todos os serviços executados serão fiscalizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 7.2** Somente após a comunicação de início e/ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, fundamentadamente, rejeitá-los, no



todo ou em parte, em função das possíveis desconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.

- 7.3** A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, manterá na fiscalização dos serviços, funcionário (s) com autoridade para exercer em seu nome, quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.
- 7.4** A contratada deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

8 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

- 8.1** Caberá exclusivamente a CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (polícia militar, civil, concessionárias e empresas públicas e privadas, departamentos de trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o bom desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1** Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.
- 9.2** Os materiais a serem utilizados deverão atender as especificações constantes neste memorial e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados explicitamente na proposta formulada pela CONTRATADA.
- 9.3** Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade similar ou superior desde que haja previa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

10 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- **PINTURA OU REPINTURA, MÍNIMO DE 500 M²**

11 NORMAS GENÉRICAS

- 11.1** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho ao Trânsito.
- 11.2** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
- 11.3** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reposição dos materiais e recomposição dos serviços que ainda não tenham sido totalmente concluídos, de acordo com projeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO, nos casos de



acidentes por intempéries e casos fortuitos.

12 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E REPOSIÇÃO.

- 12.1** Caberá a CONTRATADA realizar serviços relativos ao melhoramento, padronização, correção de vandalismos e outros serviços técnicos especializados, atendendo todas as exigências requeridas conduzidas sob as diretrizes deste edital.
- 12.2** No caso de ato de vandalismo, a CONTRATADA apresentará para aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, o competente orçamento para realização dos serviços de recuperação das instalações, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 12.2.1** Os trabalhos deverão ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria contratada, para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição de materiais e equipamentos, devendo ser submetidos à aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 12.2.2** Paralelamente deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, croquis e registros fotográficos dos locais de ação de vândalos, acompanhado de orçamento com a discriminação das atividades relativas à substituição dos elementos danificados.

13 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 13.1** Os serviços previstos na planilha orçamentária, correspondem a todas as atividades necessárias para recompor a pintura;
- 13.2** As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços deverá observar os quantitativos e especificações previstas neste memorial e na planilha orçamentária;

14 EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE PINTURA

- 14.1** A CONTRATADA visando atender aos serviços de previstos na planilha orçamentária deverá manter suas equipes devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela CONTRATADA a serviço do Câmara Municipal de Rio das Ostras:
- 14.1.1** Realizar as intervenções necessárias nos locais com defeitos, dentro dos prazos previstos.

15 REGISTRO

- 15.1** Todos os serviços deverão ser registrados no diário de obra, conforme padrão a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, e arquivados em meio eletrônico e entregues a cada medição.

16 REGIME DE TRABALHO



- 16.1** Os serviços deverão ser executado conforme previsto no cronograma a ser proposto pela futura contratada;

17 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS

- 17.1** A empresa CONTRATADA deverá instalar-se fisicamente no município de Rio das Ostras mediante locação, aquisição ou cessão de imóvel com características físicas compatíveis com a prestação do serviço contratado.
- 17.2** A empresa CONTRATADA deverá garantir que as equipes façam uso contínuo de uniformes, EPI's e EPC's, estabelecidos por normas.

18 PRAZO DO CONTRATO

- 18.1** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o de execução contado da data de início da OEX.
- a) Na Ordem de Execução dos Serviços será especificado e detalhado o serviço a ser executado, bem como, a quantidade de serviços e ser executado e o local;
- b) As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;
- 18.2** Caberá à fiscalização do contrato solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, anteriores ao término do prazo de execução dos serviços.
- 18.3** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pelo Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio das Ostras / RJ, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.
- 18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5** Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

19 DESEMBOLSO

DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- 19.1** A Empresa Contratada deverá solicitar ao Fiscal da Contratante, vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, após o aval do Fiscal, a Empresa Contratada deverá encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, os seguintes documentos: Nota Fiscal, Planilha da Memória de Cálculo, Cronograma, Guias, Relatório Fotográfico e 2ª. Via das páginas do Diário de Obras referentes aos serviços executados.



20 OBSERVAÇÕES

- 20.1** Empresa Contratada deverá fornecer ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro/arquiteto responsável pela execução do serviço.
- 20.2** Após a licitação, a Empresa Contratada deverá comparecer a Câmara Municipal de Rio das Ostras, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.
- 20.3** A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras e a disposição do fiscal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, um livro apropriado, com páginas numeradas ("Diário de Obras"), para o registro diário do desenvolvimento da obra. Também fica a cargo da Empresa Contratada fotografar periodicamente a obra para demonstrar seu andamento nas diferentes fases.
- 20.4** Não será aceita pela fiscalização qualquer solicitação de prorrogação de prazo, baseados em problemas climáticos, pois a apresentação da proposta pelo Licitante pressupõe uma aceitação tácita a essa condição. Desde já fica o licitante ciente desta posição e para que tenha conhecimento dos índices pluviométricos da região, deverá o mesmo consultar o site abaixo (Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro).

Site: www.simerj.com

Link: http://www.simerj.com/default_reg_simerj.php

[http://simerj.com/default](http://simerj.com/default_regcbemerj.php) regcbemerj.php

21 ACEITE DE SERVIÇOS

Estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos da Contratante no que diz respeito ao cumprimento das leis previdenciárias e trabalhistas (registro de empregados, recolhimento de FGTS e INSS), registro de ART/RRT no CREA/CAU, qualidade na execução, acabamento e limpeza que deverão estar de acordo com projetos, assim como, as especificações, normas e memorial descritivo.

Rio das Ostras, 21 de março de 2025.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa especializada para reparos e manutenção no prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPINTURA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA, COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDER (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO MINIMO.	M²	2.374,15		
02	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 60MM, TUDO DE 60MM, UNIÃO DE 60MM, REGISTRO DE 60MM, LUVA DE 60MM, COLA, TUBO DE 25MM, FLANGE DE 25MM LUVA DE 25MM E MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO.	UNID	02		
03	TROCA DE LÂMPADAS DE LED NO PLENARIO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	UNID	70		
04	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLETA NO PLENÁRIO COM MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	UNI	20		
05	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED 300WATTS DE POTÊNCIA DE 18 CORES INCLUINDO OS CABOS E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	UNID	07		
06	ALUGUEL DE ANDAIMES COM PLATAFORMA E ESCADA	Dias	20		
TOTAL					61.973,06

EMPRESA:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
Carimbo com CNPJ		DATA



Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.16. Prova de regularidade com a Fazenda *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.17. Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70..
- 1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.